

ATA

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2026/11	Câmara Municipal
DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	

Tipo Convocatória:

Ordinária

Data:

19 de maio de 2026

Duração:

Início às 16:00 e fim às 18:04

Local:

Sala 5

Presidida por:

Pedro Miguel De Carvalho Duarte

Secretariada por:

Ana Cristina Inteiro Guindeira

Presenças na sessão:

Nome Completo	Presente
Pedro Miguel De Carvalho Duarte	SIM
Vera Lúcia Pires De Carvalho	SIM
Ana Maria Proença Filipe	NÃO
Francisco Pedro Salgado Gouveia	SIM
Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho	SIM

Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

A) Período antes da ordem do dia

Período antes da ordem do dia

Nos termos do artigo 52.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi iniciado o período antes da ordem do dia, com as seguintes



intervenções:

1. Intervenções do Senhor Vereador Francisco Gouveia (PS)

1.1. Constrangimentos rodoviários na Estrada Municipal (Freguesia de Cedovim): O Senhor Vereador do Partido Socialista (PS) **Francisco Gouveia**, solicitou esclarecimentos sobre as obras em curso na freguesia de Cedovim, as quais têm vindo a causar constrangimentos à normal circulação rodoviária na Estrada Municipal. Intervenção do Senhor **Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Duarte**: Demonstrando total acompanhamento e proximidade com as realidades locais, o Senhor Presidente informou ter pleno conhecimento da situação, esclarecendo que se trata de um abatimento no pavimento. Sublinhou que o Executivo está a proceder a uma rigorosa avaliação técnica para garantir uma solução estrutural e definitiva. Explicou que, face à complexidade do problema, as propostas apresentadas pelas empresas consultadas ainda não reuniram a viabilidade técnica exigida, pelo que a adjudicação da obra aguarda a validação do projeto adequado. Mais acrescentou que a autarquia detetou uma situação análoga na freguesia de Custóias, onde movimentações de terras em zonas agrícolas vizinhas provocaram instabilidade na sustentação da Estrada Municipal, comprometendo a segurança rodoviária.

1.2. Monitorização de movimentações de terras em terrenos rústicos:

O Senhor Vereador do PS, **Francisco Gouveia** manifestou preocupação com outras eventuais movimentações de terras em propriedades rústicas que possam colocar em risco as estradas municipais. Intervenção do Senhor **Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Duarte**: O Senhor Presidente reconheceu a relevância da matéria e anunciou que, de forma a acautelar e salvaguardar o património rodoviário do concelho, o Município irá otimizar os procedimentos de monitorização e fiscalização destas intervenções agrícolas junto às vias municipais, garantindo uma atuação mais célere e eficaz na prevenção de danos.

1.3. Ponto de situação do Regulamento Municipal de concessão de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Foz Côa:

O Senhor Vereador, **Francisco Gouveia** questionou sobre o ponto de situação do Regulamento Municipal de concessão de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Foz Côa, nomeadamente se, findo o prazo de 15 dias de audiência para constituição dos interessados, o documento estaria em condições de aprovação na próxima reunião de Câmara. Intervenção da Senhora Vereadora, **Dr.ª Patrícia Carvalho**: A Senhora Vereadora reiterou o seu firme compromisso institucional e pessoal com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Foz Côa, sublinhando que, desde o início do processo, assumiu como prioridade a apresentação da proposta de Regulamento ao Executivo Municipal até ao final do primeiro semestre do ano. Acrescentou que o procedimento se encontra em curso, a decorrer em estrito cumprimento dos trâmites legais e administrativos aplicáveis, pelo que, uma vez concluídas todas as formalidades juridicamente



exigíveis, estarão reunidas as condições para submeter o referido Regulamento à apreciação e eventual aprovação em reunião de Câmara, em linha com o compromisso assumido.

1.4. Procedimento Concursal para Direção intermédia de 2º grau Chefe da Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares:

O Senhor Vereador do PS, **Francisco Gouveia**, questionou a conformidade do procedimento concursal com o Mapa de Pessoal, especificamente no que diz respeito à exigência de licenciatura na área de Arquitetura. Intervenção do Senhor **Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Duarte**: O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a retificação introduzida visou alargar o universo de potenciais candidatos, suprimindo a restrição anteriormente existente, que limitava o acesso apenas a licenciados em Arquitetura. Solicitou, de seguida, a intervenção da Senhora Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Cristina Guindeira, a qual procedeu ao seguinte esclarecimento:

Abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Higiene, Meio Ambiente e Obras Particulares (Direção Intermédia de 2.º Grau).

Erro Detetado: O aviso foi publicitado exigindo, em exclusivo, a licenciatura na área de Arquitetura.

A Situação do Mapa de Pessoal e o Desalinhamento Normativo:

O Histórico do Mapa de Pessoal: Foi aprovado o Mapa de Pessoal do Município para 2026 que discriminava para este posto de trabalho as áreas de Arquitetura ou Engenharia Civil. Posteriormente, em sede de primeira alteração ao Mapa de Pessoal, o documento foi formalmente retificado e corrigido para prever apenas e só a licenciatura em Arquitetura.

O que determina a Lei (Artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro): o Estatuto do Pessoal Dirigente prevê, estritamente, apenas o requisito de "licenciatura" para o provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau, não impondo nem restringindo áreas de formação na sua génese legal. Ao afunilar o requisito do aviso de abertura exclusivamente para "licenciatura na área de Arquitetura", o procedimento, embora estivesse agora em conformidade formal com o Mapa de Pessoal alterado entrou em direta colisão com a Lei n.º 2/2004, supra referida, por criar uma restrição ilegal que limitava o universo de candidatos a uma única área de formação académica.

A Validação Jurídica e Prática Comparada:

Jurisprudência Concreta: Foi, entre outras, tida em conta a decisão do TCA Norte, proferida em 10.05.2007 no processo n.º 00260/05.0BEBRG, cujo sumário se transcreve:

"I. Segundo o estatuto do pessoal dirigente aprovado pela lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, o chefe de divisão, que é titular de um cargo de direcção intermédia de 2º grau, é recrutado de entre funcionários que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos: licenciatura; aprovação no curso de formação profissional específica previsto no artigo 12º; quatro anos de



experiência profissional em carreiras para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura;

II. A titularidade de uma licenciatura, qualquer licenciatura, passa a ser o requisito formal de admissão de candidatos, remetendo-se para o domínio da avaliação dos candidatos admitidos, nomeadamente da avaliação do perfil pretendido, toda a margem de discricionariedade técnica concedida à administração;

III. Não é admissível que a entidade que abriu o concurso possa definir o perfil de candidato pretendido, para ocupar a vaga, mediante a limitação do requisito habilitacional formal da licenciatura a determinada ou determinadas licenciaturas. Na verdade, a não ser assim, isso resultaria numa limitação ilegal da possibilidade de ser escolhido para todos aqueles que, não obstante serem licenciados, não tivessem os elementos integradores do perfil pretendido radicados nessa licenciatura.”

Análise Comparativa: Em sede de fundamentação e diligência interna, realizou-se uma pesquisa em avisos de abertura publicados por outras Câmaras Municipais para cargos de dirigentes de 2º grau. Esta consulta de boas práticas confirmou que a generalidade dos municípios atua em estrita conformidade com o espírito da lei impondo apenas "licenciatura" sem restrições.

Mecanismo de Correção Administrativa e Fundamentação:

Detetada a falha no decurso do prazo de apresentação de candidaturas, os serviços agiram de imediato para corrigir o lapso. Reconhece-se incorreta a menção inicial ao regime de retificação de peças do Código dos Contratos Públicos (CCP), por se tratar de diploma que, em regra, é inaplicável à contratação de recursos humanos e a sua aplicação subsidiária ao procedimento em causa não se encontrava prevista. Não obstante o erro material na invocação do CCP, o ato de sanção é plenamente válido e legítimo, encontrando direto e robusto acolhimento no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (retificação de erros materiais e lapsos manifestos nos atos administrativos). A retificação incidu apenas e só no alargamento das habilitações literárias admitidas, mantendo-se rigorosamente inalteradas as funções e o conteúdo funcional da Divisão em conformidade com o Mapa de Pessoal aprovado (1ª alteração). A retificação do erro é um poder/dever da Administração, que, salvaguardados os direitos dos interessados, deve optar pela solução que permita a continuidade do procedimento (princípio do favor do procedimento que se destina a evitar formalidades excessivas e inúteis).

Publicitação, Prazos e Salvaguarda de Princípios:

A declaração de retificação foi prontamente publicada nos canais oficiais exigidos por lei: Diário da República (DR);

Bolsa de Emprego Público (BEP).



Prorrogação de Prazo:

Foi concedido um novo prazo de 10 dias para a submissão de candidaturas, garantindo o amplo acesso a todos os interessados em condições de igualdade.

Ausência de Prejuízos:

A alteração não causou qualquer preterição de direitos ou expectativas legítimas, uma vez que, à data da correção, ainda se encontrava a decorrer o prazo de apresentação de candidaturas, e, à data da retificação, não tinha sido submetida nenhuma candidatura. Conclui-se assim, que os serviços desta Autarquia, agiram com zelo e diligência técnica, de forma preventiva e corretiva célere, com o exclusivo propósito de dar cumprimento à lei. A retificação do lapso, amplamente suportada pela jurisprudência, e pela prática observada noutros municípios, superou o desalinhamento do Mapa de Pessoal e repôs a legalidade estrita do procedimento face ao disposto na Lei n.º 2/2004, mencionada, salvaguardando-se os princípios constitucionalmente previstos com relevo nesta matéria, designadamente o princípio da igualdade no acesso à função pública (art. 47.º), e igualmente previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (art. 4.º), bem como os princípios especificamente aplicáveis ao procedimento concursal de recrutamento e constantes do art. 2.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

2 -Homenagens no Feriado Municipal – 21 de maio:

O Senhor Vereador do PS, **Francisco Gouveia**, questionou os motivos pelos quais os Senhores Presidentes das Assembleias de Freguesia não são homenageados nas comemorações do Feriado Municipal. Intervenção do Senhor **Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Duarte**: O Senhor Presidente esclareceu que o assunto foi previamente concertado e validado no seio da comissão de acompanhamento das comemorações, onde o Partido Socialista se fez representar. Na referida comissão, concluiu-se que a elevada dimensão logística necessária para acolher dignamente tal número de homenageados tornaria inviável a sua inclusão nesta cerimónia específica. Contudo, numa clara demonstração de reconhecimento pelo papel vital destes autarcas, o Senhor Presidente anunciou que é firme intenção deste Executivo honrar o trabalho dos Senhores Presidentes de Assembleia de Freguesia através de uma sessão solene e autónoma dedicada exclusivamente a esse propósito.

3. Visita do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado das Florestas

“A Senhora Vereadora do PS, **Dr.ª Vera Carvalho**, solicitou alguns esclarecimentos relativamente à recente jornada de trabalho do Senhor Secretário de Estado das Florestas, Rui Ladeira, dedicada à prevenção e proteção do território no dia 15 de maio”. Intervenção do Senhor **Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Duarte**: O Senhor Presidente evidenciou o impacto positivo da visita institucional, detalhando que foram abordadas medidas cruciais de mitigação de incêndios e o ponto de situação do financiamento comunitário para os



"Condomínios de Aldeia". Num papel de forte defesa dos interesses do Concelho, o Senhor Presidente expôs ao membro do Governo os constrangimentos do atual modelo, exemplificando o caso de Murça, que ficou inicialmente excluída por não ser freguesia. Adicionalmente, o Senhor Presidente assumiu uma postura reivindicativa ao solicitar a revisão dos critérios de aprovação de candidaturas rejeitadas e ao alertar o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado, para o desfasamento financeiro existente entre os valores aprovados em sede de candidatura e os custos reais de mercado refletidos nos concursos públicos lançados por esta Autarquia.

4. Sessão de esclarecimentos sobre obras particulares promovida em parceria com o NERGA - 15 de maio

"A Senhora Vereadora do PS, **Dr.ª Vera Carvalho**, solicitou esclarecimentos acerca da sessão promovida pelo Município de Foz Côa no passado dia 15 de maio, em parceria com o NERGA – Associação Empresarial da Região da Guarda e o Espaço Empresa de Foz Côa. Reconhecendo o forte impacto que a simplificação administrativa e a atualização legislativa têm no desenvolvimento económico e urbano do nosso concelho, questionou se a documentação de apoio, apresentações ou minutas partilhadas durante a sessão serão disponibilizadas publicamente para consulta dos munícipes e empresas que não puderam estar presentes". O Senhor Vereador do PS, **Francisco Gouveia**, acrescentou que, em matéria de obras particulares, o novo Simplex Urbanístico transfere uma maior responsabilidade para os técnicos responsáveis pelo projeto. Intervenção do Senhor **Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Duarte**: O Senhor Presidente da Câmara, realçou a extrema importância pedagógica e estratégica da sessão, que visou estreitar a colaboração com as empresas construtoras para garantir o cumprimento das normas do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). Sublinhou que o Município fez questão de sensibilizar os agentes económicos para o facto de a fiscalização urbanística ser rigorosa e poder resultar em sanções graves, incluindo a demolição de imóveis construídos à margem da lei. Relativamente à observação sobre o Simplex Urbanístico, o Senhor Presidente esclareceu que no caso de obras não licenciadas, a responsabilidade do técnico não se aplica, uma vez que são obras ilegais.

5. Dia Internacional da Família

"A Senhora Vereadora do PS, **Dr.ª Vera Carvalho**, questionou o Senhor Presidente relativamente à ausência de programação institucional dedicada à celebração do Dia Internacional das Famílias, que decorreu no passado dia 15 de maio. Considerando que esta data assume uma importância central na promoção dos valores comunitários, da coesão social e do bem-estar dos munícipes, observou-se que uma grande parte dos concelhos vizinhos organizou e dinamizou diversas atividades direcionadas para as famílias residentes nas respetivas regiões". Intervenção da Senhora Vereadora, **Dr.ª Patrícia Carvalho**: A Senhora Vereadora esclareceu que a celebração da referida data foi devidamente ponderada.



Contudo, atendendo à densidade e complexidade da calendarização de eventos já programados para o mesmo período, concluiu-se não estarem reunidas as condições necessárias para a realização de uma iniciativa com a dignidade, a projeção e a relevância estrutural que a Família merece. Acrescentou, ainda, que o Município tem vindo a assinalar esta área de intervenção através de iniciativas concretas, destacando, a título recente, a realização de uma cerimónia pública de apoio à natalidade e adoção, evidenciando o compromisso do executivo com as políticas de família.

6. Limpeza da Zona do Prazo e do Rumansil

“A Senhora Vereadora do PS, Dr.^a **Vera Carvalho**, reiterou o alerta relativo à premente necessidade de intervenção nas Ruínas do Prazo e do Rumansil, no que concerne à sua limpeza, conservação e manutenção regular. Atendendo ao inestimável valor histórico, arqueológico e patrimonial que estes complexos representam para o nosso concelho e para a memória da região, a salvaguarda da sua integridade física assume uma importância estratégica”. Intervenção da Senhora Vereadora, **Dr.^a Patrícia Carvalho**: a Senhora Vereadora informou o Executivo de que os trabalhos de limpeza da zona do Prazo e Rumansil foram iniciados na passada segunda-feira, pelo que a intervenção de limpeza daquele espaço emblemático está concluída.

B) Ordem do dia	
Processo 2858/2026. BOLSAS ESTUDO 2025/2026 - Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR

Finalizada a apreciação das candidaturas de acordo com o previsto no artº 9 (PROCESSO DE SELEÇÃO), a comissão de análise, de acordo com os documentos recebidos por parte dos candidatos, chegou à avaliação final que ata em anexo demonstra.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1924 de 4 de maio de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a proposta de exclusão da candidata nº 05, concordar com a proposta de atribuição das bolsas de estudo conforme listagem em conformidade com o mencionado na ata da comissão de análise das candidaturas à atribuição das bolsas de estudo aos alunos do Ensino Superior do ano letivo de 2025/2026 datada de 29/04/2026, autorizar a solicitação de documentos comprovativos mencionados na



ata referida e ao abrigo do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo promover a audiência prévia dos interessados.

Processo 755/2026. Pedido de Apoio Financeiro da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, referente ao projeto "Saúde sobre Rodas", mês de abril 2026.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

A Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa solicita apoio financeiro no montante de 3.180,16€ (três mil, cento e oitenta euros e dezasseis cêntimos), referente ao projeto de unidade móvel "Saúde sobre Rodas" do mês de abril 2026.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/2106 de 8 de maio de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira.

Processo 1945/2026. Concurso Público para Concessão de Exploração do Bar do Parque de Santo António – Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Concurso Público para Concessão de Exploração do Bar do Parque de Santo António – Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato

Por deliberação da Câmara Municipal, foi decidida a abertura do concurso público para a concessão de exploração do Bar do Parque de Santo António de Vila Nova de Foz Côa pelo período de 4 anos. Conforme a respetiva Ata das Operações de Abertura datada de 21 de abril de 2026, foram admitidos dois concorrentes.

A proposta que apresentou o valor de renda mensal mais elevado foi a do concorrente **João Pedro Brochas Ceifão**, fixada em **810,00 €/mês**.

Audiência Prévia

Os concorrentes foram devidamente notificados para o exercício do direito de audiência prévia. O prazo legal de 10 dias úteis previsto no Código do Procedimento Administrativo decorreu na íntegra e não foi registada qualquer reclamação ou oposição por parte dos interessados no prazo fixado.

Face ao exposto, e em conformidade com os critérios fixados no respetivo Caderno de



Encargos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/2188 de 13 de maio de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, adjudicar a concessão de exploração do Bar do Parque de Santo António ao concorrente João Pedro Brochas Ceifão, pelo valor de 810,00 € (oitocentos e dez euros) mensais, pelo período de 4 anos e aprovar a minuta do contrato de concessão anexa.

Processo 2414/2026. Acordo tripartido de estabelecimento de obrigação de serviço público e de compensação por serviço público.	
Não há deliberação	Razão: Juntar documentação

Factos e fundamentos legais:

Acordo tripartido de estabelecimento de obrigação de serviço público e de compensação por serviço público celebrado entre o Município de Vila Nova de Foz Côa, a CIMDOURO - Comunidade Intermunicipal do Douro e a Transdev Interior, com o objetivo de garantir a continuação das carreiras de transporte público coletivo de passageiros.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/2111 de 13 de maio de 2026.

Resolução:

Pedido de esclarecimentos sobre os considerandos/fundamentos do Acordo do Tripartido.

Processo 3243/2026. Contratação em regime de tarefa. Piscinas Descobertas Municipais.	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

CONTRATAÇÃO EM REGIME DE TAREFA

No próximo dia 15 de junho, iremos abrir as piscinas descobertas municipais para a época balnear 2026. Esta instalação, funciona sazonalmente e em simultâneo com a piscina do CAR e Ginásio, situação que em anos transatos não se verificava. Assim, é necessário contratualizar trabalhadores que possam assegurar o normal funcionamento da instalação,



como a limpeza e a bilheteira.

Proponho assim, que se autorize a contratação em regime de tarefa de seis trabalhadores pelo valor mensal, igual ao ordenado mínimo nacional (934,99€), pelo prazo de 3 meses.

$934,99€ \times 3 \text{ meses} = 2.804,97€ \times 6(\text{prestadores}) = 16.829,82€, \text{ isento de IVA}$

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/2266 de 15 de maio de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, autorizar a contratação de 6 prestadores de serviços em regime de tarefa para assegurar o normal funcionamento das instalações Piscinas descobertas, CAR e Ginásio.

Processo 3207/2026. Proposta - Tabela de preços do Projeto Férias Ativas - Verão 2026.	
Favorável	Tipo de votação: Por maioria, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal usado o voto de qualidade. A favor: 2, Contra: 2, Abstenção: 0, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:

FERIAS ATIVAS - VERÃO 2026

Realizado o estudo económico do projeto e de acordo com o artigo 9 (Preços) do Regulamento do *PROJETO FERIAS ATIVAS*, propõem-se os seguintes preços para os alunos que pretendem participar no *PROJETO FERIAS ATIVAS - Verão 2026*:

TIPO	Preço com IVA incluído
Participação com almoço (20 dias úteis)	60€
Participação sem almoço (20 dias úteis)	40€

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/2218 de 14 de maio de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com dois votos a favor do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Engº Pedro Duarte, tendo usado o voto de qualidade, conforme determina o nº 2 do artigo 54º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, e da Senhora Vereadora Drª Patrícia Carvalho, e dois votos contras da Senhora Vereadora Drª Vera Carvalho e do Senhor Vereador Francisco Gouveia, autorizar os preços propostos para participação no Projeto Férias Ativas - Verão 2026, tendo em conta a proposta de resolução



PR/2026/2218 de 14 de Maio de 2026. Tendo os Sr. Vereadores do PS dito que o programa férias ativas constitui uma medida de relevante interesse municipal, promovendo atividades educativas, culturais, desportivas e recreativas destinadas às crianças e jovens. O acesso universal e sem custos a este tipo de iniciativas contribui para a igualdade de oportunidade, inclusão social e combate a desigualdade económica entre famílias. A gratuidade do programa de férias ativas deve representar igualmente uma medida de apoio às famílias. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng^o Pedro Duarte, afirma que o programa das férias ativas é um programa abrangente, aberto a todas as crianças do concelho com transporte assegurado para as crianças das freguesias, sendo que o valor cobrado é um valor simbólico quando comparado com a mais valias do programa.

Processo 920/2026. Procedimento para a certificação legal das contas individuais e consolidadas relativas aos exercícios económicos de 2026 e 2027. Relatório final - Minuta do contrato - Nomeação de auditor externo.	
Não há deliberação	Razão: Juntar documentação

Factos e fundamentos legais:

NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO PARA CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS ECONÓMICOS DE 2026 E 2027

Nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação – que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (LRFAL) – é obrigatória a nomeação, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de um Auditor Externo responsável pela certificação legal das contas anuais, a designar de entre Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas.

Com vista ao cumprimento do referido normativo legal, foi promovido pela Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos (AMDSFE) um procedimento por consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, tendo sido convidados, nos termos do artigo 112.º do mesmo diploma, os seguintes prestadores de serviços:

- Jorge Silva, Neto, Ribeiro, Pinho & Associados, SROC, Lda., NIF: 510 413 900
- Vítor Campos & Associados, SROC, Lda., NIF: 510 414 478
- Fernando Peixinho & José Lima – SROC, Lda., NIF: 502 525 410

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que apenas um dos concorrentes submeteu proposta válida, correspondendo à apresentada pela sociedade Fernando Peixinho & José Lima – SROC, Lda., a qual propõe assegurar a revisão legal e certificação das contas relativas aos exercícios de 2026 e 2027, pelo valor global para o Município de Vila Nova de Foz Côa de 22.800,00 € (vinte e dois mil e oitocentos euros), acrescido de IVA



à taxa legal em vigor.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 77.º da LRFAL, é necessário que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a nomeação da sociedade Fernando Peixinho & José Lima – SROC, Lda. como Auditor Externo, para efeitos de certificação legal das contas dos exercícios económicos de 2026 e 2027.

Aprovação de Relatório Final e adjudicação ao Fernando Peixinho & José Lima – SROC, Lda.

Aprovação da minuta do contrato.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/2276 de 15 de maio de 2026.

Resolução:

Para análise mais detalhada dos documentos

Processo 1824/2025. 14 - 2025 - DOUMA - Eficiência Energética - Substituição dos sistemas de Climatização do Centro Cultural - Aceitação da prorrogação do prazo - Aprovação do plano de trabalhos modificado.	
Favorável	Tipo de votação: Por maioria
	A favor: 2, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:

- Assunto: 14_2025_DOUMA_Eficiência Energética - Substituição dos sistemas de Climatização do Centro Cultural
Pedido de Prorrogação de Prazo
- Cocontratante: ENERGIJB -EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS, UNIPESSOAL LDA

Elementos da empreitada

- Preço contratual inicial: 354 087,43 €;
- Preço contratual atual: 354 087,43 €;
- Prazo de execução inicial: 112 dias;
- Prazos posteriormente concedidos: 100 dias;
- Data para conclusão do fornecimento de bens e serviços: 22/12/2025.



Enquadramento legal

- **Código dos Contratos Públicos (CCP)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 18-A/2008; Lei n.º 59/2008; Decreto-Lei n.º 223/2009; Decreto-Lei n.º 278/2009; Lei n.º 3/2010; Decreto-Lei n.º 131/2010; Lei n.º 64-B/2011; Decreto-Lei n.º 149/2012; Decreto-Lei n.º 214-G/2015; Decreto-Lei n.º 111-B/2017; Declaração de Retificação n.º 36-A/2017; Declaração de Retificação n.º 42/2017; Decreto-Lei n.º 33/2018; Decreto-Lei n.º 170/2019; Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020; Decreto-Lei n.º 14-A/2020; Lei n.º 30/2021; Declaração de Retificação n.º 25/2021; Decreto-Lei n.º 78/2022; Decreto-Lei n.º 54/2023; Decreto-Lei n.º 66/2025, de 10 de abril; Decreto Lei n.º 112/2025, de 23 de outubro.

Ponto de situação

À presente data, verifica-se o seguinte:

- Que a execução do fornecimento de bens está atrasado em relação ao último plano de trabalhos aprovado;
- Que o adjudicatário solicitou uma prorrogação do prazo de execução de **76 dias**, tendo apresentado o correspondente plano de trabalhos atualizado no qual é referida a nova data para conclusão para fornecimento de bens, assim como relatório de visita técnica do fabricante que justifica as alterações necessárias, cuja relação é direta na execução dos trabalhos e atraso verificado.

Análise do solicitado

Atendendo ao exposto, propõe-se:

- A aceitação da prorrogação do prazo solicitado;
- A aprovação do plano de trabalhos modificado proposto;

Documentos justificativos anexos à presente proposta.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/2252 de 14 de Maio de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com dois votos a favor do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Duarte e da Senhora Vereadora Dr.ª Patrícia Carvalho, e duas abstenções, da Senhora Vereadora Dr.ª Vera Carvalho e do Senhor Vereador Francisco Gouveia, e relativamente ao procedimento: “4_2025_DOUMA_Eficiência Energética - Substituição dos sistemas de Climatização do Centro Cultural”, aprovar a prorrogação do



prazo de execução solicitado por mais 76 dias e aprovar o plano de trabalhos modificado. os Sr. Vereadores do PS declararam a sua abstenção, pelo facto da prorrogação do prazo solicitado já ter sido prorrogado em deliberação anterior por os motivos que consideramos válidos na mesma deliberação. Os motivos apresentados na presente deliberação não estão devidamente fundamentados para a justificação da prorrogação do prazo. Reconhecem também os Sr. Vereadores do PS, que a prorrogação não acresce custos contratuais.

Processo 3257/2026. Regulamento de Transmissão, Gravação e Divulgação Áudio e Vídeos das Reuniões Públicas da Câmara Municipal.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Assunto: Regulamento de Transmissão, Gravação e Divulgação Áudio e Vídeos das Reuniões Públicas da Câmara Municipal (Regulamento N.º 02/2026)

CONSIDERANDO QUE:

1. É necessário fixar as regras internas e os procedimentos organizacionais para a captação, gravação e transmissão das reuniões públicas do executivo camarário, com vista a assegurar o princípio da publicidade dos atos administrativos;
2. Se visa organizar o funcionamento das sessões e o tratamento de dados no estrito cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD);
3. O presente regulamento reveste-se de eficácia puramente interna, esgotando os seus efeitos na disciplina da atividade dos órgãos municipais e na auto-organização dos seus serviços;
4. Compete à Câmara Municipal aprovar as normas de organização e funcionamento dos seus serviços, ao abrigo do poder regulamentar próprio previsto na Constituição da República Portuguesa e no Regime Jurídico das Autarquias Locais.
5. A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/2278 de 15 de maio de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar o "Regulamento de Transmissão, Gravação e Divulgação Áudio e Vídeos das Reuniões Públicas da Câmara Municipal".

Processo 2868/2026. BPI e NOVO BANCO - Encerramento de contas de depósitos à ordem.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Informa-se que as seguintes contas bancárias não apresentam movimentos nem saldo há



vários anos, encontrando-se atualmente inativas:

- Conta Banco BPI – IBAN: PT50 0010 0000 3443 6220 1019 8;
- Conta Novo Banco – IBAN: PT50 0007 0306 0000 2350 0073 1.

Atendendo à ausência prolongada de atividade bancária e à inexistência de saldo nas referidas contas, propõe-se o respetivo encerramento.

A presente proposta enquadra-se nas boas práticas de controlo interno e gestão financeira preconizadas pelo Tribunal de Contas, que identificam frequentemente como fragilidades a existência de contas bancárias inativas ou sem movimentos, assim como o excesso de contas bancárias.

Enquadra-se igualmente nos princípios de racionalização, controlo e gestão eficiente da tesouraria previstos no Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho, designadamente no que respeita à centralização, controlo e atualização das contas e saldos bancários da entidade.

Acresce que o Regulamento de Controlo Interno da Câmara Municipal, no seu artigo 76.º, prevê que “a abertura e o encerramento de contas bancárias são sujeitos a prévia deliberação do Órgão Executivo, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, sendo as mesmas sempre tituladas pelo Município de Vila Nova de Foz Côa”.

Assim, o encerramento das referidas contas visa assegurar a racionalização dos recursos financeiros, bem como reforçar o rigor, a fiabilidade e a transparência da informação contabilística e financeira.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/2277 de 15 de maio de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar o encerramento das contas referidas em conformidade com a proposta de resolução PR/2026/2277 de 15 de maio de 2026.

Resumo Diário de Tesouraria	
Favorável	Tipo de votação: Unanimidade

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: tomar conhecimento.

C) Período de intervenção e esclarecimento ao público
Sem assuntos

E não havendo mais nada a tratar, na hora 18:04, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar



a presente ata, a qual depois de lida, vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ATA CÂMARA MUNICIPAL
Número: 2026-0011 Data: 25/05/2026

Código Validação: 5X3XZ5KRL9L7GAJCVCXEHP9PH
Verificação: <https://fozcoa.baixaeletronica.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 16 / 16

